



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal nº 1.837/1992 com atualizações da Lei nº 3.415/2015, representado por seu Presidente em exercício **Glauber dos Santos Leles**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 21 de maio de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL; e,

Considerando as recomendações contidas na Resolução CONANDA nº 105/2005 com redação dada pela Resolução CONANDA nº 106/2066,

RESOLVE:

Art. 1º . INDEFERIR o requerimento de Registro apresentado pela Entidade/Requerente, **ASSOCIAÇÃO LAGOA VIVA – S.O.S. LAGOA DE SANTO ANTONIO**, com fundamento no artigo 91, § 1º da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e ante a inadequação de suas finalidades estatutárias aos regimes dos programas de proteção e sócio - educativos destinados a crianças e adolescentes (artigo 90 e 91 do ECA), nos termos e para os fins legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 21 de maio de 2024.


Glauber dos Santos Leles

Presidente do CMDCA/PL